



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO REGIONAL XI - PINHEIROS

1ª VARA CRIMINAL

Rua Jerico s/n, Sala 102 - 1º andar, Vila Madalena - CEP 05435-040,

Fone: [REDACTED] São Paulo-SP - E-mail: [REDACTED]

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CONFIDENCIAL

MARIA ALICE GUIMARÃES MOTTA, Escrivão Judicial I do Cartório da 1ª Vara Criminal do Foro Regional XI - Pinheiros, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1007949-64.2019.8.26.0011 - Ordem nº 2019/001168 - Classe: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Assunto: Calúnia, em que figura como Querelado **MARCO ANTONIO VILLA**, Brasileiro, Historiador, com endereço à [REDACTED] Rede Bandeirantes de rádio, programa Jornal Prime, Jardim Leonor, CEP 05614-000, São Paulo - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **02/08/2019**

Documento de Origem: **REL/REQTO nº: 000 - Sem Ocorrência Policial**

Histórico da Parte **Marco Antonio Villa**

17/06/2019 - Data do Fato - Art. 140 "caput" c/c Art. 69 "caput" e Art. 138 "caput" e Art. 139 "caput" todos do(a) CP

Local: São Paulo/SP

30/07/2019 - Oferecida a Queixa-Crime - Art. 140 "caput" c/c Art. 69 "caput" e Art. 138 "caput" e Art. 139 "caput" todos do(a) CP

19/08/2019 - Rejeitada a Queixa-Crime - Art. 395, III do(a) CPP

28/08/2019 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Rejeitada a Queixa-Crime

02/09/2019 - Recurso Interposto - pelo Querelante

10/09/2020 - Acórdão - Decisão Reformada/Recebimento da Denúncia ou Queixa - Art. 140 "caput" c/c Art. 69 "caput" e Art. 138 "caput" e Art. 139 "caput" todos do(a) CP

Situação: Réu primário;

15/09/2020 - Publicação de Acórdão

12/05/2022 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 107 "caput", IV do(a) CP e Art. 60, II do(a) CPP

Situação: Réu primário;

20/05/2022 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

23/05/2022 - Trânsito em Julgado para a Acusação - Sentença de Extinção da Punibilidade

23/05/2022 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

24/05/2022 - Baixa da Parte

Situação Processual: Arquivado. **NADA MAIS**. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 06 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Isento de Custas.